



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1464/2016

Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequizeiro/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, recompostos em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.

§ 1º. A recomposição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2015.

§ 2º. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é concedida em obediência ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e se enquadra na regra de exceção da parte final do inciso I, do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida em três parcelas, sendo a primeira em março de 2016, no percentual de 4,00%(quatro inteiros por cento), a segunda em junho de 2016, no percentual de 4,00%(quatro inteiros por cento) e a terceira e última em setembro de 2016, no percentual de 3,28%, (três inteiros e vinte e oito décimos por cento) não cumulativos.

Art. 2º Ficam os vencimentos do quadro dos Servidores do Magistério, recompostos em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

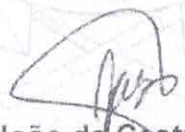
§ 1º. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida em três parcelas, sendo a primeira em março de 2016, no percentual de 4,00%(quatro inteiros por cento), a segunda em junho de 2016, no percentual de 4,00%(quatro inteiros por cento) e a terceira e última em setembro de 2016, no percentual de 3,36%, (três inteiros e trinta e seis décimos por cento) não cumulativos.

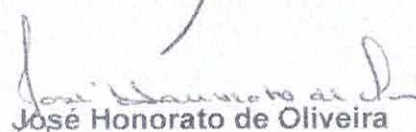
Art. 3º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário-Financeiro causado com a recomposição ora concedida.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos ao dia 1º de março de 2016.

Pequi/MG, 17 de março de 2016.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.674/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Atos
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 17 / 03 / 2016
Assinatura: 

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

PROJETO DE LEI ____/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015	EXERCÍCIO DE 2016	EXERCÍCIO DE 2017
Receita Corrente Líquida do Município	10.423.048,37	11.822.384,20	12.447.963,15	13.941.718,73	15.614.724,98
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.567.490,34	5.383.539,22	6.328.919,34	6.328.919,34	6.328.919,34
Gastos Relativos PL ____/2016	0,00	0,00	0,00	713.902,11	713.902,11
Gastos Totais Poder Executivo	5.567.490,34	5.383.539,22	6.328.919,34	7.042.821,45	7.042.821,45
Percentuais de aplicação/RCL	53,42	45,54	50,84	50,52	45,11

1 - Os valores relativos ao exercício de 2013, 2014 e 2015 correspondem a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Os Gastos com pessoal do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais e SIACE LRF dos respectivos exercícios.


Rosilene Ramunda dos Reis
Diretora Contábil
CIRC-MG 08360210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida 2013:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2013, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2013;
- b) Receita Corrente Líquida 2014:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2014, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2014;
- c) Receita Corrente Líquida 2015:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2015, conforme Balanço Anual do exercício de 2015;
- d) Receita Corrente Líquida 2016:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2015, conforme Balanço Anual do exercício de 2015 e aplicamos a correção com base na estimativa do Governo Federal;
- e) Receita Corrente Líquida 2017:
Consideramos o valor estimado para o exercício de 2016, e aplicamos a correção com base na estimativa do Governo Federal;

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2013: R\$ 5.567.490,34
- b) Despesa com pessoal em 2014: R\$ 5.383.539,22
- c) Despesa com pessoal em 2015: R\$ 6.328.919,34
- d) Despesa com pessoal em 2016: R\$ 7.042.821,45
- e) Despesa com pessoal em 2017: R\$ 7.042.821,45


Rosângela Ramalho dos Reis
Diretora Contábil
CRC-MG 064602/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Total da despesa com pessoal estimada para o exercício de 2016: R\$ 7.012.821,45 (considerando o Projeto de Lei em epígrafe)

Prefeitura Municipal de Pequi 22 de fevereiro de 2016.



ROSIMARA RAIMUNDA DOS REIS BARBOSA
TC/CRCMG 064.602/O
C.P.F 740.591.576-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

PROJETO DE LEI ____/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epigrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pequi 22 de fevereiro de 2016.


ROSIMARA RAIMUNDA DOS REIS BARBOSA
TC/CRCMG 064.602/O
C.P.F 740.591.576-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao **PROJETO DE LEI ____/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016** têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pequi 22 de fevereiro de 2016.


ROSIMARA RAIMUNDA DOS REIS BARBOSA
TC/CRCMG 064.602/O
C.P.F 740.591.576-00